



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.
RUA DELTA HOLANDA, 19 – CENTRO.
CEP: 62980-000 - IRACEMA/CE.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 029/2019.

PREGÃO TIPO PRESENCIAL: N.º. 025/2019.

Data para entrega dos envelopes: 19 de JUNHO de 2019, às 08:00horas.

Data para abertura dos envelopes: 19 de JUNHO de 2019, às 08:00horas.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - ESTADO DO CEARÁ, situada à Rua: Delta Holanda, 19, Centro, através de Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria n.º 122/2019 de 02 de janeiro de 2019, comunica que estará reunida com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e, Regulamentação da Modalidade Pregão e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo IV-A: Modelo de Planilha de Preços

Anexo V: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverá ser entregue no máximo até às 08:00 horas do dia 19/JUNHO/2019.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Iracema. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3428-1462 ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

Obs.: Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de uniformes, materiais esportivos, terapêuticos e pedagógicos, destinados a Secretaria e Fundos Municipais de Iracema, conforme discriminados no ANEXO I, deste edital.

2 DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 No dia 19 de JUNHO de 2019, às 08:00horas, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, atestado de adimplência, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2 O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de Iracema – Ceará
Sala de reuniões da Comissão de Licitação
Rua Delta Holanda, 19 - Bairro Centro – Iracema-Ceará.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente

Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2 Poderão participar desta licitação as empresas que possuírem inscrição ou registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Iracema, que estejam com a documentação de cadastro atualizada e válida no dia da apresentação das propostas.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

3.3 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.4.1 Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.4.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Iracema, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.

4.3.2 Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

4.4 O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

5.1 A declaração que atende todas as exigências de habilitação, o atestado de adimplência, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

5.1.1 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro da
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
EDITAL DO PREGÃO N.º 0025/2019
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
ITEM(NS): (informar o(s) itens para o(s) qual(is) a empresa está concorrendo)

Ao Pregoeiro da
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
EDITAL DO PREGÃO N.º 025/2019.
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
ITEM(NS) (informar o(s) itens para o(s) qual(is) a empresa está concorrendo)

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1 Carta Proposta da Licitante – Anexo IV, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, contendo marca, tipo ou modelo, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.1.3 Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo IV – Carta Proposta da Licitante;

6.1.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5 Prazo de entrega do bem, não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra.

7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.

7.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

7.3 Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararem ser microempresas ou empresas de pequeno porte, além do atestado de adimplência.

7.4 As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação ou o atestado de adimplência terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5 Se a licitante não apresentar a declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.

7.6 Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

8.2 As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e marca dos objetos propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3 Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4.2 O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

8.5 As licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance da primeira classificada, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2 A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3 Quando nenhuma licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.

8.5.4 Definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou acessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.5.5 Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição do bem.

8.5.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

8.5.7 Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.8 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto do item.

8.6 O Pregoeiro poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em todas as fases do certame.

8.7 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, a qual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto do item.

8.8 A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante, poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.9 Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

8.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço.

8.9.2 As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3 A preferência será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão;

II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão.

8.9.4 Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.

8.10 Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tampouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei no 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.10.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.

8.10.2 Declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Iracema, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

8.11 Será admitida apenas 01(uma) licitante vencedora para cada item.

8.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.13 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

8.14 Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Iracema, o resultado desta licitação com as licitantes vencedoras por item.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

9 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

9.2 Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

9.3 Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4 Os preços máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com as licitantes.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1 Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

10.2 Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Iracema, através de Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade, acompanhado da comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou sua atualização. Os documentos com prazo de validade vencidos, na data de apresentação das propostas, deverão ser atualizados no setor de cadastro e constar na comprovação, ou ainda, serem apresentados juntamente com o CRC para sua regularização, na sessão do pregão.

10.3 A documentação apresentada deve comprovar:

10.3.1 Relativamente à situação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.2 Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

10.3.3 Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento(GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ maior ou igual a 1,20

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ maior ou igual a 1,20

$GE = \frac{\text{Dívida Total}}{\text{Capital Total}}$ maior ou igual a 1,20



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

Passivo Circulante

$GE = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \text{ menor ou igual a } 0,75$

Ativo total

10.4 O Certificado de Registro Cadastral - CRC substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, conste os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.

10.5 Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.5.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2 A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6 Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.6.1 Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo V, que constará:

10.6.1.1 Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.6.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8 Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.9 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

11.1.2 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora;

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

12.4 Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora. E homologará o processo licitatório.

13 DO CONTRATO

13.1 Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor das Secretarias solicitante designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3 A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4 Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iracema.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

14.2 Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

14.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Secretaria.

14.4 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

14.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

14.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

15.2 Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.3 Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

15.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

16 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1 As contratadas terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos bens, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

16.2 O recebimento dos bens dar-se-á por servidor designado pela Secretaria, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda,



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Crescimento com Desenvolvimento

quanto a qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na ordem de compra.

16.3 Os bens serão entregues na Prefeitura Municipal de Iracema, localizada à Rua Delta Holanda nº 19, Centro, de onde seguirá para o depósito correspondente à Secretaria, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda às sextas-feiras.

17 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria Municipal.

17.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4 As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

18.2 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

19.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta dos seguintes recursos do orçamento do Município de Iracema:

- Fundo Municipal de Saúde – 08.01.10.301.0400.2.050.3.3.90.30.00 - PAB; 08.01.10.302.0403.2.052.3.3.90.30.00 - MAC.
- Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social – 09.01.08.244.0202.2.065.3.3.90.30.00;
- Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – 09.04.08.241.0202.2.075.3.3.90.00
- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – 07.01.13.122.0100.2.040.3.3.90.30.00;

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Iracema, pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

20.3 As sanções previstas na alínea I do subitem 20.1 e subitem 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4 Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Iracema, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6 Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade, aplicação de multa conforme item 08.10.1 e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 A Secretaria Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

21.2 Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3 Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4 Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

22 FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Fica assegurado ao Município de Iracema o direito de:

23.1.1 Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

23.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

23.5 A atuação da licitante vencedora perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Iracema e constará dos certificados e declarações solicitadas.

23.6 O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8 Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

23.9 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Iracema não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.12 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

23.13 Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outros licitantes ou encaminhados por outros meios.

23.14 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.15 Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Iracema poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

23.16 A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

23.17 Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema, sito à Rua Delta Holanda, nº 19 – Bairro Centro – Iracema, no horário das 8:00h às 12:00h de segunda às sextas-feiras.

23.18 Demais informações podem ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário e dia acima mencionados, ou pelo telefone:(88) 3428-1462.

Iracema - CE, 07 de Junho de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
PREGOEIRO



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de uniformes, materiais esportivos, terapêuticos e pedagógicos, destinados a Secretaria e Fundos Municipais de Iracema, conforme discriminados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL
1	Adipometro do tipo Cescof para avaliação	Unid.	1
2	Adaptador de escrita	Unid.	3
3	Alfabeto ilustrado	Unid.	1
4	Anel de Pilates	Unid.	1
5	Aparelho de pressão digital de braço	Unid.	5
6	Aparelho de Medidor de Glicose.	Unid.	3
7	Antena oficial para vôlei em fibra de vidro. Com 1,80 m de altura e 1,0 cm de largura, na cor oficial branca e vermelha.	Par	4
8	Apito Fox 40 Clássico CMG. Fabricado em plástico, com bico revestido de silicone. Amplitude sonora: 115 decibéis.	Unid.	7
9	Apito de Metal, bolinha interna em cortiça, embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca, acompanha cordão.	Unid.	10
10	Apostila figura fundo	Unid.	1
11	Areia cinética 600g	Unid.	1
12	Argolas de agilidade com 42 CM de diâmetro	Unid.	30
13	Balança Digital 180kg eletrônica LCD, em vidro temperado para banheiro / academia.	Unid.	5
14	Bandeira para Árbitro Auxiliar Futebol Oficial - Tecido da bandeira em poliéster impermeável. - Bandeira 4 Gomos. - Manopla em espuma. - Tamanho da Bandeira (A x L): 33 x 48 cm.	Conj.	3



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

	- Tamanho do Bastão: 50 cm de comprimento. - 02 Unidades de bandeira para árbitro. - 01 Saco paca armazenagem e transporte.		
15	Bandeirola de escanteio oficial de futebol de campo reclinável pista e campo conj. com 4 unidades dimensões 1,50m de altura a parti da junção e 2,5 cm de Diâmetro, bandeirola vermelha e haste amarela	Conj.	2
16	Baralho para jogo de cartas do tipo uno, completo, confeccionado em papelão.	Unid.	30
17	Baralho plástico com 54 cartas.	Unid.	40
18	Bola de futsal 61 a 63 c 410 a 430g microfibrã costurada câmara de butil, iolo substituível - similar 81.	Unid.	60
19	Bola de Campo microfibrã costurada câmara de butil, iolo substituível - similar 81.	Unid.	50
20	Bola Vôlei Pró 6.0. Material: Microfibrã Construção: Matrizada com 18 gomos Circunferência: 66 cm. Pressão: 4-5 lbs Câmara airbility Peso Aproximado: 260 - 280 g.	Unid.	10
21	Bola Vôlei Pro 7.0: Diâmetro: 65 - 67 cm Peso: 260 - 280 g. Câmara: Câmara Airbility Construção: Matrizada. Material: Microfibrã Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	Unid.	8
22	Bola Vôlei de Areia, Material: Em microfibrã, sem nenhum ponto de costura, Construção: Matrizada com 12 gomos Circunferência: 68 cm. Pressão: 3 a 4 lbs Peso Aproximado: 260 g.	Unid.	8
23	Bola volley de quadra oficial vulcanizada 100% pu ultra com revestimento em filamentos de nylon câmara de ar em butyl miolo removível.	Unid.	10
24	Bola dente de leite	Unid.	100
25	Bola Feijão Peanut Ball 90cm X 45cm Vollo Com Bomba	Unid.	2
26	Bola grande Bobath	Unid.	1
27	Bola Suíça 45cm	Unid.	2
28	Bola Suíça 65cm	Unid.	6
29	Bola de iniciação	Unid.	5
30	Bola de Tênis	Unid.	20
31	Bola malucas com som, vibração	Unid.	2



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

32	Bolas médias	Unid.	15
33	Bola medicinal, material sintético, peso 2, aplicação ginástica e treinamento desportivo.	Unid.	3
34	Bola medicinal, material sintético, peso 5, aplicação ginástica e treinamento desportivo.	Unid.	3
35	Bola de Tênis de Mesa oficial super. 40	Unid.	114
36	Bola sensorial fundo do mar	Unid.	2
37	Bolinha de percepção	Unid.	20
38	Bolinha para massagem com cravo.	Unid.	100
39	Bolsa para Carregar Bola: Confeccionada em Nylon, com zíper e alça, capacidade de 6 a 12 bolas.	Unid.	5
40	Bolsa de massagem térmica, com revestimento térmico, 02 bolsos externos, 02 bisnagas para fluídos e 01 isopor.	Unid.	2
41	Bolsa térmica, material borracha, características adicionais com gel / revestimento maleável, capacidade 300 ml.	Unid.	3
42	Bomba de ar com dupla ação.	Unid.	8
43	Caixa de som amplificada Multiuso, compatível com MP3, rádio FM e Bluetooth, entrada USB, de cartão Micro SD, auxiliar para dispositivo de áudio (P2) e para microfone (P10), com alça para transporte e controle remoto. Potência de 300 watts.	Unid.	1
44	Cartão arbitro oficial para futebol de campo, em PVC, com 1mm, flexível. Aceita anotações a lápis, posteriormente apagáveis. Kit com 1 vermelho e 1 amarelo.	Par	3
45	Colete Esportivo ADULTO, dupla face, 100% poliéster, nas cores: VERDE (de um lado) e VERMELHO (do outro); logomarca da Prefeitura de Iracema nos 2 lados. Obs.: A logomarca deverá respeitar o tamanho de 10 x 10 cm.	Unid.	60
46	Colete Esportivo INFANTIL, dupla face, 100% poliéster, nas cores: VERDE (de um lado) e VERMELHO (do outro); logomarca da Prefeitura de Iracema nos 2 lados. Obs.: A logomarca deverá respeitar o tamanho de 10 x 10 cm.	Unid.	60
47	Cone Barril, cilíndrico, fabricado em polietileno de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries, (sol e chuva), com 1,23 m de altura, com 3 fitas adesivas refletivas, de alta visibilidade, de 7 cm cada, com rebaixo individual para a proteção das mesmas. Na parte superior, possui alça para facilitar o transporte e orifício para encaixe de Pisca de advertência, externo ou interno (sinalizador noturno). Base	Unid.	12



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

	quadrada, de 60 cm x 60 cm, com área externa para personalização. Na parte inferior, possui 4 elevações para passagem de água.		
48	Cone delimitador em PVC com 75cm de altura; Cores: Laranja com 2 faixas brancas; Diâmetro no topo do cone: 57,1 mm; Diâmetro do furo do cone: 35,5 mm; Diâmetro da base do cone: 274,0 mm; Largura da base do cone: 387,0 mm; Altura total: 700,0 mm; Altura do topo - 1ª faixa: 84,6 mm; Largura de 1ª faixa: 150,3 mm; Largura de 2ª faixa: 103,4 mm; Empilhamento: 1,40m x 40 peças; Peso total: 1,140 kg.	Unid.	25
49	Cones flexível pequeno com 23 cm de altura.	Unid.	50
50	Corda naval crossfit para treinamento funcional 10 M	Unid.	2
51	Corda naval crossfit para treinamento funcional 15 M	Unid.	2
52	Corda individual de pular	Unid.	10
53	Cronometro digital profissional.	Unid.	7
54	Cubos de Gelo reutilizáveis artificiais coloridos - 24 peças	kit	1
55	Cubo mágico	Unid.	3
56	Digiflex – aparelho de treinamento punho e dedo resistência pesada	Unid.	14
57	Disco de equilíbrio	Unid.	6
58	DISCO DE IMC para calcular o índice de massa corporal, giratório, superior alinhando o peso e a altura que o resultado é visualizado.	Unid.	2
59	Escada de agilidade funcional nylon, com 11 degraus	Unid.	3
60	Faixa elástica flex – bandcores variadas	Un id.	60
61	Faixa elástica theraband	Unid.	11
62	Fantoche chapeuzinho vermelho	Unid.	1
63	Fidget dado cubo anti stress	Unid.	4
64	Fita para fixação da antena de vôlei, confeccionada em algodão e costuras em poliamida. Com 1,0 m de comprimento e 5,0 cm de	Unid.	4



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

	largura. Velcros para melhor fixação da antena à rede.		
65	Garrafão Térmico com capacidade para 12 litros, torneira, alça retrátil, bocal largo para facilitar a limpeza interna.	Unid.	4
66	Garrafinha tipo Squeeze, com capacidade de 500 ml, confeccionada em material PVC atóxico.	Unid.	36
67	Jogo ABC animado	Unid.	1
68	Halteres emborrachados de 1kg.	Unid.	20
69	Halteres emborrachados de 2kg	Unid.	1
70	Halteres emborrachados de 3kg	Unid.	1
71	Hand plus expansão.	Unid.	20
72	Jogo argola e bola	Unid.	2
73	Jogo Cartas para ditado Interativo 40 peças	Unid.	1
74	Jogo de encaixe girafa	Unid.	2
75	Jogo de encaixe Jacaré com 7 acessórios	Unid.	1
76	Jogo educativo memória textura	Unid.	1
77	Jogo 4 em linhas	Unid.	1
78	Jogo de bingo, com cartelas de papelão e peças em plástico.	Unid.	20
79	Jogo ache e encaixe	Unid.	1
80	Jogo criando formas	Unid.	1
81	Jogo de memória com 40 peças	Unid.	2
82	Jogo de quebra cabeça com 60 peças.	Unid.	2
83	Jogo educativo soletrando	Unid.	2
84	Jogo lógica das expressões faciais	Unid.	1
85	Jogo olho biônico	Unid.	1



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

86	Jogo de dominó e caixa em madeira - associação de ideias	Unid.	1
87	Jogo educativo - aprendendo os opostos - 24 peças	Unid.	1
88	Jogo Lince	Unid.	1
89	Jogo Magnético em maleta com 14 peças	Unid.	1
90	Kit Mine band com 3 unid	Unid.	1
91	Kit aba inicial	Unid.	1
92	Kit de agilidade com 8 cones de 24 cm e 4 barreiras de 80 cm	Unid.	2
93	Kit dislexia vol. 1, 2 e 3.	Unid.	1
94	Kit estimulação sensorial gigante estimulação fidgeto T E A Autismo	Unid.	2
95	Kit linguagem/fonoaudiologia	Unid.	1
96	Kit motricidade cinética. Conjunto aramados 6 peças	Unid.	1
97	Massa de modelar Balde com 30 unidades	Unid.	5
98	Massageador portátil com 5 adaptadores 220V	Unid.	1
99	Meia bola bosu	Unid.	1
100	Medalhas esportivas grandes, com fita nas cores verde ou vermelho, largura e comprimento a combinar, em Acrílico, nas versões ouro, prata ou bronze, com decalque a definir.	Unid.	380
101	MEDALHA 4 CM redonda fundida em liga metálica de Zamac, com figura de uma águia e ramos de louro, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 39,5mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro com gravação de "Honra ao Mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Possui espessura máxima de 3mm. Peso aproximado de 15 gramas. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	Unid.	200



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

102	MEDALHA 5cm redonda fundida em liga metálica de Zamac, na parte superior até a metade do centro vazado envolto com um ramo, metalizada na cor dourado, com o tamanho de 55mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro com gravação de "honra ao mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Possui espessura máxima de 1,7mm. Peso aproximado de 15 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	Unid.	200
103	MEDALHA 8CM redonda fundida em liga metálica de zamac, com 79 mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com gravura de água e um ramo em alto relevo na parte inferior. Espessura máxima de 3,0 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	Unid.	200
104	Mesa de Tênis de Mesa dobrável com rodízios, medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF. Tampo em MDP com 15mm de espessura, acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas, fita de bordo nas laterais. Estrutura em tubos de aço pintados e pés de tubo com pintura Epóxi.	Unid.	1
105	Microfone SMD Pro.	Unid.	1
106	Mine cones de plástico cor vermelha	Unid.	40
107	Mini Bike Ciclo ergômetro Exercício Sentado Fisioterapia Pedal	Unid.	1
108	Pega para lápis	Unid.	3
109	Petecas confeccionadas em corino com penas sintéticas, material resistente.	Unid.	15
110	Placa sinalizadora de substituição, modelo duplo (dois números - dois lados), utilizando o sistema manual Digitok, onde basta girar as bandeiras e formar rapidamente o número desejado. Possui manopla de madeira para segurar e erguer. Material: plástico (corpo e números) e madeira (manopla) os números dos jogadores são mostrados em ambas faces. Dimensões 38 x 72 cm. Com peso aproximado 2kg.	Unid.	2
111	Placar de mesa futsal. Fabricado em PVC 3 mm impressão digital	Unid.	2



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

	com base desmontável, argolas em ferro com pintura eletrostática resistente a impactos. Dimensões 1,00 m largura x 40 cm altura. Peso: 4 kg com letras ABCD.		
112	Pratinhos para agilidades	Unid.	3
113	Quadro tático para treinamento esportivo de futebol, com 45x30cm e em Alumínio.	Unid.	1
114	Raquete de tênis de mesa confeccionada em madeira e borracha, cabo côncavo.	Unid.	30
115	Rede de proteção para quadra esportiva confeccionada em fio seda malha 13 x 13, com 2,5 mm de espessura.	M2	2.250
116	Rede de Nylon para Futsal, fio 2 mm, com 67% Polietileno.33% Polipropileno.	Par	12
117	Rede de Nylon para Futebol de Campo, fio 4 mm traçado, medindo 7,50 x 2,50m. Malha 16 x 16cm.	Par	5
118	Rede e suporte para tênis de mesa oficial	Unid.	3
119	Rede vôlei com 4 faixas de lona 3, com porta antena em Lina de PVC superior dublada com dupla costura e dois ilhós nas pontas para amarração.	Unid.	2
120	Rolo de Bobath	Unid.	2
121	Tens de 2 canais	Unid.	1
122	Tenta Pirâmide 5X5m	Unid.	2
123	Trave de futebol de campo na cor branca, confeccionada em tubo de aço carbono, com 4 polegadas, na dimensão oficial 7,32m x 2,44m, incluindo sistema de fixação para chumbar no solo.	Par	2
124	Trena de fibra simples com trava	Unid.	1
125	Troféus personalizado medindo 35x23cm, em acrílico e MDF, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de MDF de 23 cm x 7,5 cm.	Unid.	10
126	Troféus personalizado medindo 30x20cm, em acrílico e MDF, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de MDF de 20 cm x 7 cm.	Unid.	10
127	Troféus personalizado medindo 25x17cm, em acrílico e MDF, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de MDF de 17 cm x 6 cm.	Unid.	3
128	Troféus personalizado medindo 20x14cm, em acrílico e MDF, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de MDF de 14 cm x 5 cm.	Unid.	30



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

129	Troféu para 1º lugar, esportes em geral, corpo em plástico ABS; cor da base preta e corpo acima da base: dourado; cone com esfera com detalhes em toda a circunferência, acima taça tampada medindo, no mínimo, 82 cm de diâmetro com duas asas laterais, acima honra ao mérito na forma de mulher alada, plaqueta em alumínio dourado ou gravação em decalque adesivado medindo aproximadamente 11,0 x 9,0 x 8,0 cm. (c x a x l) afixada na base para gravação, com altura mínima de 86 cm. 2º lugar – altura aproximada do troféu 81 cm,	Unid.	2
130	Troféu para 2º lugar, esportes em geral, corpo em plástico ABS; cor da base preta e corpo acima da base: dourado; cone com esfera com detalhes em toda a circunferência, acima taça tampada medindo, no mínimo, 82 cm de diâmetro com duas asas laterais, acima honra ao mérito na forma de mulher alada, plaqueta em alumínio dourado ou gravação em decalque adesivado medindo aproximadamente 11,0 x 9,0 x 8,0 cm. (c x a x l) afixada na base para gravação, com altura mínima de 1,00 m.	Unid.	2
131	Troféu para 3º lugar, esportes em geral, corpo em plástico ABS; cor da base preta e corpo acima da base: dourado; cone com esfera com detalhes em toda a circunferência, acima taça tampada medindo, no mínimo, 82 cm de diâmetro com duas asas laterais, acima honra ao mérito na forma de mulher alada, plaqueta em alumínio dourado ou gravação em decalque adesivado medindo aproximadamente 11,0 x 9,0 x 8,0 cm. (c x a x l) afixada na base para gravação, com altura mínima de 1,00 m.	Unid.	1
132	TROFÉU 23 cm 100 com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de chuteira de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.	Unid.	20
133	Uniforme completo incluindo 22 bermudas e 22 camisas, tamanho único, 100% Poliéster. Dimensões aproximadas: 55 cm x 68 cm (largura x altura). Aplicação Silk para personalização com logomarca da prefeitura municipal de Iracema.	kit	3
134	25 caixas de massinhas com 100 forminhas de modelar	Pct	2

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - “Pregão”, e na Lei nº. 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 Dotar as Secretarias solicitantes de uniformes, materiais esportivos, terapêuticos e pedagógicos para uso exclusivo dos Funcionários, Programas e Projetos sociais.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2 A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3 Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 Para o fornecimento dos produtos será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2 O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2019. E os produtos deverão ser entregues parceladamente.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 Os produtos serão entregues nas Secretarias solicitantes, na sede do município ou conforme discriminado pela Secretaria Correspondente através da Ordem de Compra.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

6.2 Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria Solicitante.

6.3 A empresa deverá entregar os produtos no horário das 7:30 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.4 A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

7 – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes. No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário da Secretaria Solicitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2 A presença da fiscalização das Secretarias Solicitantes não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

8.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iracema.

9.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1 Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

11.1 Designar servidores das Secretarias Solicitantes para proceder ao recebimento dos produtos;

11.2 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

12.2 O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer os bens que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o bem fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

13.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iracema.

13.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

13.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Prefeitura Municipal de Iracema.

13.5 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

13.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste contrato.

13.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato.

14.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

14.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

14.4 Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

15 - DO INADIMPLENTO E SANÇÕES

15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder ao fornecimento objeto deste contrato;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens.
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

15.2 O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

15.3 Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Iracema. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

16 - DA RESCISÃO

16.1 A Secretaria solicitante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria solicitante;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

16.2 Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

16.3 Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

16.4 Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

17 VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO

17.1 - O Valor Global Estimado é de R\$ 204.406,66 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base no preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

Iracema - CE, 07 de Junho de 2019.



Aristarco Diógenes de Queiroz Filho
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMA E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS ESPORTIVOS, TERAPÊUTICOS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA.

O MUNICÍPIO DE IRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.891.658/0001-80, com sede à Rua Delta Holanda nº 19 - Bairro - Centro, na cidade de Iracema, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ. sob o nº 17.714.431/0001-12, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG no _____ - _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

1CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01 O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 025/2019 e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

2CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

02.01 O objeto é a Aquisição de uniformes, materiais esportivos, terapêuticos e pedagógicos, destinados a Secretaria e Fundos Municipais de Iracema, conforme discriminados no ANEXO I, deste edital

3CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01 Os bens serão fornecidos de forma parcelada.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01 O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva por parte da CONTRATADA.

04.02 O prazo de vigência do presente contrato é de até o período de 31/12/2019.

5CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01 O valor global do presente termo é de R\$ _____
(_____).

05.02 No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03 Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	BENS	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

6 CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Iracema, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

06.02 Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.0. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

8 CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01 Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta dos seguintes recursos do orçamento do Município de Iracema:

Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – 09.04.08.241.0202.2.075.3.3.90.00

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 Fornecer os bens que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o bem fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

09.02 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iracema.

09.03 Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.04 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Prefeitura Municipal de Iracema.

09.05 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

09.06 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste contrato.

09.07 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.08 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

10.02 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

10.03 Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.04 Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder ao fornecimento objeto deste contrato;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens.
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02 O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03 Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Iracema. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02 Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03 Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04 Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

12.050 não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2019 e seus anexos; PROPOSTA DA CONTRATADA.

14.2 Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 Este contrato fica vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019**.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICIDADE:



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

17.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

18 CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.01 Fica eleito o foro da Comarca de Iracema, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

19.02 E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Iracema-Ceará, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.:



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IRACEMA E A EMPRESA
_____ PARA
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS
ESPORTIVOS, TERAPÊUTICOS E PEDAGÓGICO
S, DESTINADOS AS SECRETARIAS E FUNDOS
DO MUNICÍPIO DE IRACEMA.

O MUNICÍPIO DE IRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 15.098.179/0001-39, com sede à Rua Delta Holanda nº 19 - Bairro - Centro, na cidade de Iracema, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através do Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social, inscrito no CNPJ. sob o nº 15.098.179/0001-39, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, Secretário

do Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG no _____ – _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

1CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01 O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 025/2019 e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

2CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

02.01 O objeto é a Aquisição de uniformes, materiais esportivos, terapêuticos e pedagógicos, destinados a Secretaria e Fundos Municipais de Iracema, conforme discriminados no ANEXO I, deste edital

3CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01 Os bens serão fornecidos de forma parcelada.

4CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01 O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva por parte da CONTRATADA.

04.02 O prazo de vigência do presente contrato é de até o período de 31/12/2019.

5CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01 O valor global do presente termo é de R\$ _____
(_____).

05.02 No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03 Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	BENS	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

6CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Iracema, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

06.02 Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

7CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

8CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01 Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta dos seguintes recursos do orçamento do Município de Iracema:

Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social –
09.01.08.244.0202.2.065.3.3.90.30.00;

9CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 Fornecer os bens que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o bem fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

09.02 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iracema.

09.03 Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.04 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Prefeitura Municipal de Iracema.

09.05 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

09.06 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste contrato.

09.07 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.08 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, pelo Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social.

10.02 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

10.03 Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.04 Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLENTO E SANÇÕES

11.01 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder ao fornecimento objeto deste contrato;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens.
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02 O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03 Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Iracema. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

12CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01 Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02 Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03 Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04 Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Fundo Municipal do Trabalho e Assistência



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

Social, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

12.050 não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

13CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE, através do Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

14CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2019 e seus anexos; PROPOSTA DA CONTRATADA.

14.2 Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

15CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 Este contrato fica vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019**.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE:



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

17.1A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

18 CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.01 Fica eleito o foro da Comarca de Iracema, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

19.2 E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Iracema-Ceará, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.:



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IRACEMA E A EMPRESA
_____ PARA
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS
ESPORTIVOS, TERAPÊUTICOS E PEDAGÓGICO
S, DESTINADOS AS SECRETARIAS E FUNDOS
DO MUNICÍPIO DE IRACEMA.

O MUNICÍPIO DE IRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.891.658/0001-80, com sede à Rua Delta Holanda nº 19 - Bairro - Centro, na cidade de Iracema, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG no _____ - _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

1CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01 O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 025/2019 e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

2CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

02.01 O objeto é a Aquisição de uniformes, materiais esportivos, terapêuticos e pedagógicos, destinados a Secretaria e Fundos Municipais de Iracema, conforme discriminados no ANEXO I, deste edital

3CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01 Os bens serão fornecidos de forma parcelada.

4CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01 O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva por parte da CONTRATADA.

04.02 O prazo de vigência do presente contrato é de até o período de 31/12/2019.

5CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01 O valor global do presente termo é de R\$ _____
(_____).

05.02 No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03 Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	BENS	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

6CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Iracema, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

06.02 Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

7CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

8CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01 Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta dos seguintes recursos do orçamento do Município de Iracema:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude –
07.01.13.122.0100.2.040.3.3.90.30.00;

9CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 Fornecer os bens que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o bem fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

09.02 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iracema.

09.03 Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.04 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Prefeitura Municipal de Iracema.

09.05 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

09.06 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste contrato.

09.07 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.08 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

10.02 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

10.03 Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.04 Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

11CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLENTO E SANÇÕES

11.01 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder ao fornecimento objeto deste contrato;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens.
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02 O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03 Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Iracema. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

12CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02 Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03 Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

12.04 Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

12.05 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE, através de sua Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Juventude, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2019 e seus anexos; PROPOSTA DA CONTRATADA.

14.2 Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 Este contrato fica vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019**.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMO – DA PUBLICIDADE:

17.1A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

18 CLÁUSULA DECIMA OITAVO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.01 Fica eleito o foro da Comarca de Iracema, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

19.2 E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Iracema-Ceará, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IRACEMA E A EMPRESA
_____ PARA
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS
ESPORTIVOS, TERAPÊUTICOS E PEDAGÓGICO
S, DESTINADOS AS SECRETARIAS E FUNDOS
DO MUNICÍPIO DE IRACEMA.

O MUNICÍPIO DE IRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 15.098.179/0001-39, com sede à Rua Delta Holanda nº 19 - Bairro - Centro, na cidade de Iracema, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ. sob o nº 11.937.201/0001-36 neste ato representada pela Sra. _____, brasileira, casada, Secretária de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG no _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01 O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 025/2019 e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Fundo Municipal de Saúde, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

02.01 O objeto é a Aquisição de uniformes, materiais esportivos, terapêuticos e pedagógicos, destinados a Secretaria e Fundos Municipais de Iracema, conforme discriminados no ANEXO I, deste edital

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01 Os bens serão fornecidos de forma parcelada.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01 O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva por parte da CONTRATADA.

04.02 O prazo de vigência do presente contrato é de até o período de 31/12/2019.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01 O valor global do presente termo é de R\$ _____
(_____).

05.02 No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03 Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	BENS	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

6 CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Iracema, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

06.02 Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

8 CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01 Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta dos seguintes recursos do orçamento do Município de Iracema:

Fundo Municipal de Saúde – 08.01.10.301.0400.2.050.3.3.90.30.00 - PAB;
08.01.10.302.0403.2.052.3.3.90.30.00 - MAC.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 Fornecer os bens que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o bem fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

09.02 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iracema.

09.03 Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.04 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Prefeitura Municipal de Iracema.

09.05 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

09.06 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste contrato.

09.07 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.08 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.02 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

10.03 Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.04 Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLENTO E SANÇÕES

11.01 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder ao fornecimento objeto deste contrato;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens.
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02 O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03 Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Iracema. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01 Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02 Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03 Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04 Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Fundo Municipal de Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

12.050 não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE, através do Fundo Municipal de Saúde, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2019 e seus anexos; PROPOSTA DA CONTRATADA.

14.2 Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 Este contrato fica vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019**.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICIDADE:



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

17.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

18 CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.01 Fica eleito o foro da Comarca de Iracema, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

19.2 E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Iracema-Ceará, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.:



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

AO
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia ____ de ____ de 2019 às ____:____h.

Localidade, ____ de _____ de 2019.

carimbo e assinatura do
responsável legal



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
(colocar em papel timbrado)

AO
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº ____/2019, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de uniformes, materiais esportivos, terapêuticos e pedagógicos para uso exclusivo da População, dos Programas e Projetos sociais, pelo valor total de R\$ _____(preço da proposta em número e por extenso), conforme planilha de preços, anexa.(especificar e anexar catálogos e informações técnicas dos bens propostos).

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- b) os bens serão entregues no município de Iracema, conforme local estipulado na ordem de compra.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no prazo máximo de __ (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

Localidade, ___ de _____ de 2019.

carimbo e assinatura do
responsável legal

ANEXO IV - A
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

AO
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

OBJETO: Aquisição de uniformes, materiais esportivos, terapêuticos e pedagógicos, destinados a Secretaria e Fundos Municipais de Iracema, conforme discriminados no ANEXO I, deste edital.

ABERTURA: dia ___ de _____ de 2019 às ___:___ horas.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	BENS	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
VALOR TOTAL R\$						



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA
DOCUMENTAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

AO
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019.

Senhor Pregoeiro,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____ de 2019.

carimbo com CNPJ e assinatura do
responsável legal